EDITAL N°13/2020 CONCURSO DE FOTOGRAFIA

PROCESSO:	/2020.
-----------	--------

SETOR: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

BASE LEGAL: Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que instituiu ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, subsidiariamente, ao Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 2.909 de 09 de outubro de 2020.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo premiar em formato de Concurso 3(três) fotógrafos do município, fomentando a cultura da fotografia em nossa cidade.

ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

• Cadastramento: 23/11/2020 à 10/12/2020

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

- Retirada do Edital: https://linktr.ee/aldirblancpinheiral ou por meio de solicitação através do e-mail culturapinheiralrj@gmail.com
- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 09:00 às 12:00, nos endereço: Rua Justino Ribeiro, Nº 228, Bairro Ipê, Pinheiral - RJ;

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

Email: culturapinheiralrj@gmail.com.
Whatsapp: (24) 99987-1448

CHAMAMENTO PÚBLICO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada à Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, estará aberta a Chamada Pública para Realização do Concurso de Fotografia, nos termos do art. 25 e 34 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as normas e condições do presente Edital.

2 - DO OBJETO:

- **2.1** O objetivo deste Edital em formato de Concurso, avaliar e selecionar 3(três) fotografias que serão premiadas em forma de concurso com profissionais residentes no município de Pinheiral com comprovação de domicílio por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.
- **2.3** Poderão inscrever-se pessoa física maior de 18 anos, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- **2.4** As inscrições estarão abertas no período de 23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.



- **2.5** A presente chamada pública trata de socorrer o setor cultural com concessões de valores destinados à organizações culturais formais e informais, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 2.909/2020.
- **2.6** Esta chamada pública visa reconhecer a contribuição, a importância destas iniciativas para formação de nossa sociedade.
- **2.7** Por finalidade, a presente chamada tende a valorizar e fortalecer a diversidade da cultura, assim como possibilitar sua democratização e acesso.

3 - DAS DEFINIÇÕES

- **3.1** O Município de Pinheiral, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Conselho Municipal de Cultura de Pinheiral, em atendimento ao inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº 2.909/2020, normatiza os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar editais para pessoas físicas e jurídicas. Para efeitos desta chamada pública define-se:
- **3.1.1 Proponente:** pessoa física maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo ou coletivo devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.



- **3.1.2 Fotografia**: fomento aos profissionais e a área da fotografia, contemplando profissionais que divulgam imagens da nossa cidade para o mundo via redes sociais.
- 3.1.3 Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura: formadas no Conselho Municipal de Cultura de Pinheiral e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de portaria do Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- **3.1.4 Prêmio:** concessão de valor em reconhecimento à excelência na produção artística, promovendo e divulgando as melhores práticas, os seus produtos e os autores e/ou os responsáveis

4 DO VALOR DO SUBSÍDIO

- **4.1** Os recursos provenientes da União para subsídio de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, é destinado para elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- **4.2** Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) destinado a 3 fotografias no formato de concurso. Caso não haja inscrições classificadas em número suficiente para um valor de subsídio, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



4.3 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

Funcional 27.811.0004.2.429

756 3.3.90.36.99.00.00.00 0620

5 DAS CARACTERÍSTICAS E VALORES

- **5.1** As premiações serão feitas conforme o seguinte:
 - I. Primeiro colocado, premiação no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);
 - II. Segundo colocado, premiação no valor de R\$300,00 (trezentos reais);
 - III. Terceiro colocado, premiação no valor de R\$200,00 (duzentos reais).
- 5.2 Caso não sejam credenciadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os credenciados, ou outras destinações convenientes conforme lei 14.017/2020.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Poderão se inscrever neste chamamento escritores, escritoras, poetas e poetisas no município de Pinheiral e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020.
- **6.2** Poderão participar deste Edital escritores, escritoras, poetas e poetisas residentes no Município de Pinheiral há no mínimo 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Município de Pinheiral

(vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística Pinheiralense, promover uma programação cultural qualificada para a população

- **6.3** Das condições para participação:
- **6.3.1** Poderão ser credenciados Fotógrafos, Cineastas, Cinegráfistas registradas no Cadastro Municipal de Cultura até homologação:
 - Pessoa física maior de 18 anos, representante de agrupamento cultural de quatro ou mais pessoas constituído há pelo menos 24 meses.

7 DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:
- **7.1.1** Membro da Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;
- **7.1.2** Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020 e politicamente expostas;
- 7.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- **8.2** A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre o dia **23 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020** de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: https://linktr.ee/aldirblancpinheiral.
- **8.3** Todo acompanhamento do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas se darão:
 - a) Link: https://linktr.ee/aldirblancpinheiral
 - **b)** Portal da transparência da Cidade https://www.pinheiral.rj.gov.br/
 - **c)** Presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
 - **d)** Whatsapp: (24) 99987-1448
- **8.4** O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via site oficial do Município ou diretamente pelo link https://linktr.ee/aldirblancpinheiral.
- **8.5** O nome, o CPF, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Municipal.
- **8.6** Para fins de inscrição serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- **8.7** O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- **8.8** O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

- **8.9** O credenciamento será feito com a validação no Cadastro Municipal de Cultura, do preenchimento do formulário, incluindo seus anexos e apresentação dos documentos colacionados no item 10 deste edital.
- **8.10** O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, incluindo seus anexos.
- **8.11** Serão consideradas inscrições de residentes ou domiciliados na cidade entre 12 e 24 meses, considerando os efeitos do item 13.1.
- **8.12** Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.
- **8.13** Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de agente da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, inscrição oral ou por vídeo.
- **8.14** Cada proponente deverá anexar sua fotografia no formulário de inscrição. Os anexos deverão ser digitalizados em um dos seguintes Formatos: JPG/JPEG. O arquivo anexado não poderá ter tamanho maior que 10MB.
- **8.15** Cada fotografia deverá ser enviada no formato JPG com as seguintes características técnicas: Largura 3744px x altura 5560 px | 300 dpi.
- **8.16** O concurso abrange fotografias coloridas e em preto e branco
- **8.17** Só será permitido uma fotografia por proponente.

Município de Pinheiral

- **8.18** Cada fotografia deverá ser nomeada com as seguintes informações: nome do participante; titulo para a foto. Ex.: José_Eduardo_Foto_Pinheiral.jpeg.
- **8.19** Serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagens, colagens, ou qualquer outra manipulação.
- **8.20** A técnica para criação da obra é livre, podendo ser utilizados recursos complementares de lentes, filtros especiais, ampliação, entre outros.
- **8.21** É obrigatório, em caso de imagens nos quais apareçam pessoas, a autorização de uso de imagem da (s) pessoa (s) fotografada (s). A autorização deve ser enviada por escrito juntamente com a fotografia. As fotografias sem esta autorização serão excluídas da seleção do concurso.
- **8.22** O candidato deverá enviar uma declaração de direito de uso de imagem de terceiro.
- **8.23** Não serão aceitas fotografias de nu frontal.
- **8.24** Os selecionados deverão divulgar o Prêmio em seus canais de comunicação em redes sociais e afins.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- **9.1** Pessoa Física:
- **9.1.1** RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal;
- 9.1.2 Dados bancários, banco, agência, conta e operação;
- **9.1.3** Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente



será notificado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Critérios Estéticos	4	0 a 10	40
b) Elementos Compositivos	2	0 a 10	20
c) Originalidade e inovação	4	0 a 10	40
	100		

- **10.2** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.
- **10.3** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
- **10.4** Havendo empate de pontuação entre as obras literárias classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do

Município de Pinheiral

subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "c".

10.5 Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO 11

- **11.1** O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).
 - a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
 - b) Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
 - c) Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
 - d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
 - e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
 - f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.

ETAPA	DATA	DATA
	INICIAL	FINAL



Município de Pinheiral

a) Inscrição	23/11/2020	10/12/2020
b) Avaliação e Resultado	11/12/2020	15/12/2020
preliminar das Propostas		
c) Recursos	15/12/2020	17/12/2020
d) Avaliação dos Recursos	18/12/2020	18/12/2020
e) Resultado Final Selecionados	18/12/2020	18/12/2020
f) Prazo para repasse dos	18/12/2020	31/12/2020
recursos		
g) Publicação das obras	18/12/2020	31/05/2021
selecionadas		

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Pela inexecução ou execução parcial da contrapartida e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:
- **12.1.1** ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- **12.1.2** EXCLUSÃO: Quanto o proponente não mantiver sua proposta de contrapartida após a fase de seleção;
- **12.1.3** SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Pinheiral, nos seguintes casos:

- **12.1.3.1** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;
- **12.1.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;
- **12.1.3.3** Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- **12.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **12.2** A EXCLUSÃO poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- **12.3** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
- **12.4** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **12.5** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.6 As penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **12.7** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO Município de Pinheiral

- **12.8** Em caso de inconsistências ou identificação de informações inverídicas ensejará o imediato cancelamento do subsídio, bem como a devolução dos valores.
- 12.9 A devolução dos valores dependerá de análise de possíveis irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, podendo, desta análise, resultar a obrigação de devolução, total ou parcial.

13 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 13.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições, serão analisadas pela Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura, com parecer final da Procuradoria Municipal.
- **13.2** Caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.
- 13.3 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- **13.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



- **13.5** Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio de protocolo na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 13.6 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.
- **13.7** A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 13.8 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.
- 13.9 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o término das inscrições.
- 14.2 Eventuais impugnações do presente credenciamento deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiral no horário de 09h00 às 12h00, na Rua Justino Ribeiro, Nº. 228, Centro, Pinheiral, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.

- 14.3 Decairá do direito de impugnar o credenciamento perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- **14.4** Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 13.
- **14.5** Caberá à Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura responder às impugnações.
- **14.6** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- **14.7** O Credenciamento neste certame, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 14.8 O presente edital de credenciamento poderá ser revogado unilateralmente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em ato devidamente justificado, quando o interesse público o exigir, sem necessidade de indenização à terceiros.
- 14.9 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência cultural.
- **14.10** A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de contemplação.

- **14.11** Ao aceitar os termos deste Edital os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/atividade artística e/ou.
- **14.12** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo email deste edital no <u>culturapinheiralrj@gmail.com</u>.

Pinheiral, 12 de Novembro de 2020.

Wanderson Siqueira de Castro Secretário de Finanças Secretário Interino de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo